



MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE AMOR PARA REPARAÇÃO CORRENTE DOS PAVIMENTOS NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DOS SMAS – ADENDA 1

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 03 de maio de 2022 minuta do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022 e após aprovação dos órgãos competentes executivo e deliberativo da **Freguesia de Amor**, foi outorgado em 11 de julho de 2022;

b) A presente adenda resulta da necessidade de adequação do contrato inicial à realidade atual, conforme fundamentado no Estudo de Transferência de Recursos.

c) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato, decorrente de questões relacionadas com a organização e afetação de recursos, motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 16.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria, os SMAS e a **Freguesia de Amor**, para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, considerando-se que a mesma se revela necessária para assegurar a continuidade da execução e gestão do contrato, bem como a prossecução eficiente das competências delegadas.

Nestes termos, entende-se que a pretensão poderá ser aprovada, por se encontrar devidamente fundamentada e justificada pelas atuais necessidades de gestão e operacionalização dos recursos afetos ao contrato.

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com sede na Rua da Cooperativa, 65C, São Romão Leiria, e com o endereço eletrónico geral@smas-leiria.pt, adiante designado como SMAS Leiria, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, como Segundo Outorgante,

E

Freguesia de Amor, pessoa coletiva pública com o n.º 507277899, com sede em Largo Padre Margalhau, n.º 3 – Amor, e com o endereço eletrónico geral@jf-amor.pt, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Adriano Barreiro Neto, no exercício das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do



artigo 18.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designada como Terceira Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a adenda n.º 1 ao contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a Freguesia de Amor, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da alteração do contrato

A presente alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 3 de maio de 2022 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022 e outorgado entre o Município de Leiria, os SMAS e a **Freguesia de Amor** para a reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, **tem por objeto a alteração das seguintes Cláusulas:**

Cláusula 2.ª | Alteração ao Contrato

1. Alteração do n.º 1 de acordo com a informação do Anexo 1 - ETR-Estudo de Transferência de Recursos e adicionado o n.º 7 na cláusula 5.ª e passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

Cláusula 5.ª | Recursos financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de colaboração são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Terceira Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo 1 deste contrato e dele faz parte integrante.
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]
7. Os recursos financeiros disponibilizados à terceira outorgante, são transferidos anualmente pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, no prazo de 10 dias após a apresentação do relatório anual, nos termos das alíneas d) e e) da Cláusula 8.ª.



2. É revista a alínea d) e adicionada a alínea e), no n.º 2 da Cláusula 8.º e passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

Cláusula 8.ª | Obrigações do Primeiro e Segundo Outorgante

1. [...]

2. [...]

d) Elaborar e remeter ao primeiro outorgante, o relatório anual referente à execução das competências delegadas até 31 de janeiro do ano seguinte ao que disser respeito;

e) Proceder à transferência dos recursos financeiros disponibilizados pelo Primeiro Outorgante ao Terceiro Outorgante, no prazo de 10 dias após a apresentação do relatório anual a que se refere a alínea anterior.

Cláusula 3.ª | Forma da alteração ao contrato

A presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e **Freguesia de Amor** é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 4.ª | Produção de Efeitos

A presente adenda produz efeitos na data da sua assinatura pelos Outorgantes.

Cláusula 5.ª | Publicidade

As alterações ao Contrato Interadministrativo são publicitadas no sítio da Internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro:

A minuta deste Contrato Interadministrativo de colaboração foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2026, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2026, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi presente a reunião do Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Leiria em _____ de _____ de 2026.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Amor em ____ de ____ de 2026, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Amor _____ em ____ de ____ de 2026, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Segundo:**

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 99, e deu origem ao cabimento n.º 111/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1409/22 e NCD n.º 6116.

Parágrafo Terceiro:

O contrato interadministrativo é composto por __ (__) páginas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2026.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pelo Segundo Outorgante | Presidente do Conselho de Administração dos SMAS | Gonçalo Lopes

Pela Terceira Outorgante | Presidente da Freguesia de Amor | Adriano Barreiro Neto

Anexos:

- Anexo 1: ETR – Estudo de Transferência de Recursos

Estudo de Transferência de Recursos

(n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

1. Enquadramento Factual

a) Designação do contrato interadministrativo:

Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e as Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria, para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

b) Identificação da intervenção/atividade/âmbito da competência a delegar:

Pelo presente contrato, as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria procedem à reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público do Município de Leiria, após intervenção dos SMAS de Leiria para a reparação de avarias na rede de abastecimento de água.

c) Localização da intervenção /atividade:

Consideram-se vias municipais para o efeito do presente Contrato Interadministrativo de Colaboração todas as vias municipais que constam do cadastro municipal de vias dentro do limite geográfico das respectivas Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria.

2. Enquadramento Jurídico

De acordo com o artigo 122.º conjugado com o n.º 3 do artigo 115.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, devem ser promovidos estudos, de modo que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública;
- O aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- Os ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- Cumprir os seguintes objetivos:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da coesão nacional;
 - Reforço da solidariedade inter-regional;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Decorre deste diploma que a delegação de competências dos municípios nas freguesias se concretiza através de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem celebrar no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias.

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realização, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A Câmara Municipal de Leiria, através da deliberação n.º 1151/25, na sua reunião de 31 de outubro de 2025, deliberou delegar no seu Presidente a competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação. A delegação de competências, nas freguesias, deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

3. Recursos a afetar e respetiva fundamentação

a) Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de colaboração são disponibilizados pelo Município de Leiria e transferidos para as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria, da seguinte forma:

1. Aquando da celebração do contrato, é efetuado um adiantamento no montante de 25% do valor global a atribuir;
2. Nos anos seguintes, o adiantamento é efetuado durante o mês de janeiro;
3. Após a aprovação do relatório trimestral, o montante exato dos documentos de despesa apresentados;
4. Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto no n.º 1, podendo haver restituição de montantes que não estejam devidamente justificados com documentos de despesa.

No âmbito da competência a delegar, e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização, procedeu-se ao tratamento e sistematização de informação estatística no âmbito da atividade realizada pelos SMAS de Leiria entre 2019 e 2021, nomeadamente, no que diz respeito à reposição de pavimentos em vias municipais na sequência da reparação de avarias na rede de abastecimento de água. Foi ainda efetuado levantamento das características e dimensão da rede de abastecimento de água por Freguesia/União das Freguesias.

De forma sistematizada apresentam-se os resultados por freguesia/União das Freguesias:

Freguesias	2023	2024	2025	MÉDIA AVARIAS	% MÉDIA TOTAL AVARIAS	EXTENSÃO CONDUTAS ml
	nº. Avarias	nº. Avarias	nº. Avarias			
Amor	28	28	39	32,00	2,25%	58 467,19
Arrabal	15	34	17	22,00	1,54%	49 803,56
Bajouca	11	14	12	12,00	0,84%	47 253,10
Bidoeira	9	14	7	10,00	0,70%	47 210,32
Caranguejeira	82	90	91	88,00	6,18%	84 038,44
Coimbrão	16	28	15	20,00	1,40%	62 004,96
Maceira	152	135	148	145,00	10,18%	155 482,43
Milagres	40	30	38	36,00	2,53%	59 937,57
Regueira de Pontes	24	18	29	24,00	1,69%	31 747,21
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	41	31	36	36,00	2,53%	85 176,80
União das Freguesias de Colmeias e Memória	72	65	75	71,00	4,99%	137 213,36
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	361	359	383	368,00	25,84%	357 284,59
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	276	273	260	270,00	18,96%	197 904,74
Monte Redondo	30	39	49	39,00	2,74%	112 527,66
Carreira	11	5	6	7,00	0,49%	17 633,43
União das Freguesias de Parceiros e Azóia	84	83	71	79,00	5,55%	113 093,12
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	26	45	36	36,00	2,53%	99 003,32
Souto da Carpalhosa	31	26	27	28,00	1,97%	97 356,91
Ortigosa	18	19	16	18,00	1,26%	39 190,65
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	95	85	69	83,00	5,83%	98 415,44

Considerando a experiência da atividade realizada quer com base nos recursos próprios dos SMAS, quer com base nos preços praticados em obras semelhantes e na auscultação a prestadores de serviço, foi determinado o valor de 247,19 € a atribuir por cada reposição de pavimento corrente em via municipal na sequência de avaria em condutas de abastecimento de água. Assim, considerando a média de avarias dos últimos 3 anos registadas pelos SMAS, foi destinado um valor global de 300.000,00 € a transferir pelas freguesias/união das freguesias.

Tendo em conta a competência objeto da transferência, foi atribuída uma ponderação de 75% para as avarias e 25% para extensão de condutas, no qual resultou a seguinte distribuição:

Freguesias	AVARIAS 75%	Valor	EXTENSÃO CONDUTAS 25%	Valor	RECURSO FINANCEIRO
Amor	2,25%	5 056,18 €	3,00%	2 247,88 €	7 304,06 €
Arrabal	1,54%	3 476,12 €	2,55%	1 914,79 €	5 390,91 €
Bajouca	0,84%	1 896,07 €	2,42%	1 816,73 €	3 712,80 €
Bidoeira	0,70%	1 580,06 €	2,42%	1 815,09 €	3 395,14 €
Caranguejeira	6,18%	13 904,49 €	4,31%	3 231,01 €	17 135,51 €
Coimbrão	1,40%	3 160,11 €	3,18%	2 383,90 €	5 544,01 €
Maceira	10,18%	22 910,81 €	7,97%	5 977,81 €	28 888,62 €
Milagres	2,53%	5 688,20 €	3,07%	2 304,41 €	7 992,61 €
Regueira de Pontes	1,69%	3 792,13 €	1,63%	1 220,58 €	5 012,72 €
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	2,53%	5 688,20 €	4,37%	3 274,78 €	8 962,98 €
União das Freguesias de Colmeias e Memória	4,99%	11 218,40 €	7,03%	5 275,42 €	16 493,82 €
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	25,84%	58 146,07 €	18,32%	13 736,47 €	71 882,54 €
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	18,96%	42 661,52 €	10,15%	7 608,81 €	50 270,33 €
Monte Redondo	2,74%	6 162,22 €	5,77%	4 326,33 €	10 488,55 €
Carreira	0,49%	1 106,04 €	0,90%	677,95 €	1 783,99 €
União das Freguesias de Parceiros e Azóia	5,55%	12 482,44 €	5,80%	4 348,07 €	16 830,52 €
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	2,53%	5 688,20 €	5,08%	3 806,37 €	9 494,57 €
Souto da Carpalhosa	1,97%	4 424,16 €	4,99%	3 743,07 €	8 167,22 €
Ortigosa	1,26%	2 844,10 €	2,01%	1 506,76 €	4 350,86 €
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	5,83%	13 114,47 €	5,05%	3 783,76 €	16 898,23 €
	100,00%		100,00%		300 000,00 €

b) Recursos Humanos

Poderão ser disponibilizados recursos humanos destinados à execução deste contrato de colaboração pelo Município de Leiria e SMAS de Leiria sempre que solicitados, meramente destinados a apoio técnico às Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria.

c) Recursos Patrimoniais

Para a execução deste contrato não existe a cedência de recursos patrimoniais.

d) Modalidade de execução da intervenção/atividade/ âmbito da competência

Administração direta;
 Contrato empreitada;
 Contrato aquisição de bens;
 Contrato prestação de serviços.

4. Estudo de transferência de recursos com demonstração de cumprimento dos requisitos

a) O não aumento da despesa pública:

Tendo em conta a experiência dos SMAS de Leiria na realização/concretização da atividade objeto de delegação, afigura-se que não existe aumento na despesa pública global, uma vez que:

1. O concelho de Leiria apresenta uma taxa de cobertura superior a 99% no serviço de abastecimento de água, pelo que, não se irá registar um aumento significativo à dimensão da rede de água já existente;
2. A reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público do Município de Leiria, na sequência da intervenção dos SMAS para reparação de avarias na rede de abastecimento de água, nas freguesias implicaria a deslocação de recursos humanos e logísticos para as mesmas, o que se traduziria no aumento da despesa pública, através da contratação de pessoal e da aquisição de equipamentos e materiais, ou da contratação de serviços externos para a execução dos mesmos uma vez que os SMAS não dispõem de meios logísticos necessários para o efeito;

Salienta-se ainda que, pela competência transferida, a intervenção proposta potenciará a atuação das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria, pelo exetável decréscimo na afetação de recursos à reparação corrente dos pavimentos nas vias pertencentes ao domínio público, após intervenção dos SMAS de Leiria no âmbito da reparação de avarias na rede de abastecimento de água, diminuindo, assim, a despesa pública.

b) O aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:

Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados no âmbito das intervenções dos SMAS de Leiria na área da Freguesia, com consequente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a descentralização da execução dos vários trabalhos a realizar nas vias municipais, após a reparação de avarias em condutas de água, pelas diversas Freguesias/União das Freguesias permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito, permitindo um melhor controlo sobre a execução das tarefas de reparação das vias, nomeadamente no que ao prazo de execução diz respeito, garantindo-se uma resposta atempada na resolução de um problema recorrente do serviço prestado pelos SMAS, e que diz respeito às reclamações sobre o atraso e qualidade da reparação de pavimentos em vias municipais.

c) Os ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria, têm uma menor dispersão de recursos podendo atuar de forma célere, o que irá proporcionar uma resposta rápida e atempada sobre a necessidade de intervenção nas vias, indo de encontro à missão dos SMAS de Leiria que é a prestação de um serviço público de qualidade promovendo a melhoria da qualidade de vida das populações.

As Freguesias/União das Freguesias apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho.

Em resultado do número de intervenções preconizadas, com a delegação de competências ficam salvaguardados ganhos ao nível da economia processual e do acompanhamento dos processos e intervenções (apoio técnico dos SMAS e Município Leiria).

d) Cumprimento dos objetivos (Aproximação das decisões aos cidadãos, Promoção da coesão nacional, Reforço da solidariedade inter-regional, Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, Racionalização dos recursos disponíveis)

As intervenções a executar no âmbito do presente contrato interadministrativo têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município de Leiria, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações por parte dos SMAS de Leiria mais consentâneos com o fornecimento de um bem essencial, como é o caso da água.

Nos termos do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a exploração e gestão dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, devendo por isso obedecer aos princípios da universalidade e igualdade de tratamento, garantia de qualidade, proteção dos interesses dos utilizadores, transparência na prestação dos serviços, proteção da saúde pública e do ambiente, garantia de eficiência contínua dos recursos afetos e por fim, ao princípio da promoção da solidariedade económica e social.

O presente contrato permitirá uma utilização racional dos recursos disponíveis e a sustentabilidade económico-financeira dos serviços prestados pelos SMAS, contribuindo desta forma para a melhoria da cobertura dos gastos e melhoria nos custos unitários de exploração que estão diretamente ligados ao tarifário praticado pelos SMAS de Leiria, garantindo-se, assim, o acesso universal, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação, a um bem essencial que é a água.

O contrato interadministrativo a celebrar tem como propósito a promoção de uma constante melhoria dos serviços, através de uma prática de planeamento e controlo de gestão potenciando a rede de parcerias através do estabelecimento de sinergias com as Freguesias/União das Freguesias.

Simplificar os procedimentos dos serviços é um dos pressupostos fundamentais para a otimização dos recursos, apostando na inovação, modernização e descentralização do acesso aos serviços municipais por parte da população mais distante do concelho de Leiria, com vista a garantir a promoção da proximidade com os serviços municipais.

No âmbito das competências identificadas e no sentido de se transferir os recursos necessários e suficientes para a sua concretização, o Município de Leiria e os SMAS comprometem-se a apoiar tecnicamente a Freguesia/União das freguesias, a fornecer os meios necessários, desde que solicitados atempadamente e designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e

apoio técnico.

A Freguesia/União das freguesias possuem experiência de anteriores contratos interadministrativos, com claros benefícios para as respetivas populações. Os eleitos das freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais. Esses problemas poderão ser resolvidos de uma forma mais célere.

e) A articulação entre o Município de Leiria e a Freguesia/União de Freguesia

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e as Freguesias/União das freguesias, no âmbito das correlativas competências.

5. Conclusão

Face ao exposto, podemos concluir que a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautárquicas, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da proximidade com os munícipes/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas.

O exercício destas competências pelas Freguesias/União das freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

Estão devidamente salvaguardados o interesse público e interesse municipal.

Leiria, 6 de junho de 2026

Assinatura

RICARDO
MIGUEL
FAUSTINO
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por RICARDO
MIGUEL FAUSTINO
DOS SANTOS
Dados: 2026.06.08
15:00:00 +01'00'